

CLASSE X

Sumaríssimas

N.º 02-AS-75

Autor: Raimundo Ludovico Evelim Peleira.

Advogada: Dra. Márcia D. Noronha. Ré: EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.

Advogados: Drs. Jayme Soares de Albuquerque, José Carlos A. Castro Nunes e Elza A. B. Brito da Cunha.

Despacho: A Selan apelou a fls. 92. Foi recebida a apelação de fls. 102. A EMBRAPA impugnou esse recebimento, tendo sido mantido o despacho de fls. 102 (fls. 107). Feito o preparo, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Em 17 de julho de 1978. — (a) *Dario Abranches Viotti*, Juiz Federal da 2.ª Vara.

CLASSE XI

Trabalhistas

N.º 176-77 (Homologação de Opção)

Requerente: Ministério da Agricultura. Requeridos: João Adalberto Peçanha. Despacho: Arquivem os autos. Anote-se.

Em 18 de julho de 1978 — (a) *Dario Abranches Viotti*, Juiz Federal da 2.ª Vara.

Identico despacho foi proferido nas Ações seguintes:

N.º 154-T-77 (Homologação de Opção)

Empdos: Adiniz Felix Ferreira e outros. Empdor: Ministério da Agricultura.

N.º 157-T-77 (Homologação de Opção)

Empdos: Aloisio Mavworm Pereira e outros.

Empdor: Ministério da Agricultura.

N.º 178-77

Repte: INPS.

Advogado: Dr. Tércio Felipe Alves. Repdo: Romero de Araújo Gueiros. Despacho: Vista ao Representante.

Em 18 de julho de 1978 — (a) *Dario Abranches Viotti*, Juiz Federal da 2.ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Juizes: Federais: Drs. Jesus Costa Lima, Respondendo pela Seção Judiciária do Estado do Amazonas — José Alves de Lima, em Exercício Pleno na 3.ª Vara. Diretor de Secretaria: Dr. Marco Antonio Rocha Samarcos.

EXPEDIENTE DO DIA 20.7.78

PROCESSOS DESPACHADOS PELO MM. JUIZ FEDERAL — DR. JOSE ALVES DE LIMA:

CLASSE I

Ação Ordinária

N.º I-88-78

Autores: Napoleão Cunha e outros. Advogado: Dr. Antonio Telles Netto. Ré: União Federal. Despacho: A. e R. Contados e preparados, à conclusão. Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º I-92-78

Autores: Jiro Morimoto e S-mulher Missako Morimoto. Advogados: Drs. Armando Conceição e Luiz Carlos Bettiol. Rés: União Federal e FUNAI. Despacho: A. e R. contados e preparados, à conclusão. Em 13 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º I-89-78

Autor: Oscar Landmann. Advogados: Drs. Armando Conceição e Luiz Carlos Bettiol. Rés: União Federal e FUNAI. Despacho: A. e R. Contados e preparados, à conclusão. Em 13 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

Embargos à Execução

Ref. ao Processo n.º 65-G-72 Embargante: União Federal. Embargado: Luiz Moreira Costa. Advogado: Dr. Waldir Morgado. Despacho: Vista ao Embargado. Em 20 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

Embargos à Execução

Ref. Processo n.º 1-004-75 Embargante: União Federal. Embargados: Edward Wyatt Filho e outros.

Advogado: Dr. Harding Jorge Leite. Despacho: Vista aos Embargados. Em 20 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º 73-G

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social. Advogado: Dr. Petronio Geraldo Canabrava.

Réus: Palmério de Azevedo Serejo e João Batista de Vasconcelos Torres. Advogados: Drs. Waldemar Ferreira e Ruy Laurindo Ramos.

Despacho: Diga o Autor, no decêndio, sobre as preliminares arguidas. Em 20 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º I-82-77

Autora: Nanci da Cunha Salles. Advogado: Dr. Carlos Arnaldo F. Selva.

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social. Advogado: Dr. Olavo de Castro.

Despacho: Remetam-se os autos ao Eg TFR. Em 20 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º I-71-77

Autora: Caixa Econômica Federal. Advogado: Dr. Waltencyr de Mello Franco.

Réus: Alberto Fernando Monteiro e s-mulher Janne D'Arc Holanda do Nascimento. Despacho: J. Vista à Exequente.

Em 20 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

CLASSE II

Mandado de Segurança

N.º II-132-77

Impetrante: Calixto José Pereira. Advogado: Dr. Valério Torquato de Andrade Botelho.

Impetrados: Renato Odécio Kock — Coordenador Regional do INCRA em Santa Catarina e Lourenço Vieira da Silva — Eng.º Agrônomo Presidente do INCRA em Santa Catarina. Despacho: Suscito o conflito (C.P.C., art. 115, II) ao Exmo. Sr. Presidente do Eg. TFR.

Brasília, 14 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º II-179-78

Impetrante: Jason Albuquerque Paula. Advogada: Dra. Vilma Antunes de Carvalho.

Impetrado: Reitor da Universidade de Brasília. Despacho: A. e R. Contados e preparados, apreciarei a medida liminar.

Em 19 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º II-184-78

Impetrante: Ito do Nascimento Monteiro. Advogada: Dra. Léa Trindade Alencars.

Impetrado: INPS. Despacho: A. e R. A conclusão. Em 19 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º II-180-78

Impetrante: Constantino de Oliveira. Advogados: Drs. Joao Pimenta da Veiga Filho e Raul Queiroz Neves.

Impetrado: Sr. Diretor de Transportes Rodoviários do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Despacho: Indefiro a liminar. Notifique-se a autoridade apontada como coatora a prestar informações no prazo da Lei.

Em 19 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

CLASSE III

Execução Fiscal

N.º III-295-75

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho.

Executado: José João de Moraes. Despacho: J. Suspenda-se o processo. Em 20 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-959-78

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social. Advogado: Dr. Joaquim Oliveira Alves da Cunha.

Executado: Roosevelt & Armando Limitada.

Advogada: Dra. Maria de Lourdes Pinheiro.

Despacho: J. por linha à disposição da Requerente. A defesa, no processo de execução, deve ser feita nos termos do art. 736, e seguintes do CPC., após efetuada a citação.

Em 5 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º 04-74-PEF

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social. Advogado: Dr. Dilson Ribeiro de Souza.

Executado: Damião Medeiro de Araújo. Despacho Suspenda-se o processo.

Em 20 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º 300-PEF-74

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social. Advogado: Dra. Milza D'Assunção Guidi.

Executado: Mauricio Hosken de Figueiredo. Despacho: J. Suspenda-se a Execução.

Em 20 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-186-76

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social. Advogado: Dr. Osmar Nogueira de Souza.

Executado: Pedro Antonio Pereira. Despacho: Vista ao Exequente.

Em 20 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-1.006-78

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social. Advogado: Dr. Edmundo Adriano de Mello Baptista.

Executada: Maria do Carmo Lopes. Despacho: Vista ao Exequente.

Em 20 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-1.017-78

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social. Advogada: Dra. Odete Maria Ferreira Callado do Bonfim.

Executado: Rodrigues & Dias — N-P Sr. Antonio José Rodrigues. Despacho: Vista ao Exequente.

Em 20 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-848-77

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social. Advogado: Dr. Emmanuel de Sá Roriz Jr.

Executada: Ana da Silva Campos. Despacho: Vista ao Exequente.

Em 19 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PAUTA Nº 85

PROCESSOS POSTOS EM MESA NO DIA 19 DE JULHO DE 1978

Apelação

N.º 41.987 — Relator: Ministro Faber Cintra.

Revisor: Ministro Gualter Godinho. Advogado: Doutor Maíio da Costa Pinho.

SESSAO EXTRAORDINARIA

Por convocação do Exmo. Senhor Ministro Presidente o Tribunal realizará Sessão Extraordinária no dia 8 de agosto próximo vindouro, terça-feira, com início às 13.30 horas.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DA ATA DA 31.ª SESSAO PLENA ORDINARIA DE 7-6-1978

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato

Embargos à Execução

Ref. ao Processo n.º III-961-78

Embargante: Representações Santa Te

reza Limitada.

Advogado: Dr. João Batista de Sousa.

Embargado: INPS.

Advogado: Dr. Emmanuel de Sá Roriz Junior.

Despacho: Vista ao Embargado.

de Lima.

N.º III-917-77

Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento.

Advogado: Dr. Lorival Vieira Fernandes.

Executado: Claudionor Alves de Almeida (Lanchonete do Cláudio).

Despacho: Vista à Exequente.

Em 20 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

Identico despacho foi proferido nos processos abaixo relacionados, sendo Exequente a Superintendência Nacional do Abastecimento:

N.º III-899-77

Advogado: Dr. Lorival Vieira Fernandes. Executado: Sadi Madureira da Silva.

N.º III-846-77

Advogado: Dr. Lorival Vieira Fernandes.

Executado: Francisco Assis Alves.

N.º III-895-77

Advogado: Dr. Lorival Vieira Fernandes.

Executada: Jainir da Rosa (Bar e Mercaria Rosa).

N.º III-834-77

Advogado: Dr. Lorival Vieira Fernandes.

Executado: Irmãos Junqueira Ltda.

N.º III-1.037-78

Exequente: União Federal. Executado: Alidio José Braz.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-038-78

Exequente: União Federal. Executado: Celerino Alves de Souza.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-1.036-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-038-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-1.036-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-038-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-1.036-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-038-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-1.036-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-038-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-1.036-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-038-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-1.036-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-038-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-1.036-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-038-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-1.036-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-038-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-1.036-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-038-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-1.036-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-038-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-1.036-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-038-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-1.036-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-038-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 1978 — *José Alves de Lima*.

N.º III-1.036-78

Exequente: União Federal. Executado: Manoel Bertulino da Silva.

Despacho: A. e R. Ao Contador. Cite-se.

Em 18 de julho de 197

lena de Freitas Ferraz.

As nove horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Nelson Tapajós e Juizes Vieira de Mello, Pinho Pedreira e Wagner Giglio, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a sessão. Não compareceu, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares. Foi retirado de pauta o processo RO-DC-24 de 1978, em virtude do Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares encontrar-se na Conferência da OIT, em Genebra. Ficaram adiados para a Sessão do próximo dia quatorze, os processos E-RR-1901 de 1976 e E-RR-3.406 de 1976. Passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos seguintes processos: Processos E-RR-2.550 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Juraci Mariano e embargada Sussex Têxtil Limitada (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Latuf). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Após o julgamento deste processo, compareceram à Sessão os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, Alves de Almeida e Fernando Franco. — *Matéria administrativa* — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, de contagem em dobro de dois períodos de licença-especial não gozados, para efeito de aposentadoria, na conformidade do artigo 117 (cento e dezessete), da Lei n.º 1.711 (mil setecentas e onze) de mil novecentos e cinquenta e dois. (Resolução Administrativa número 42/78). A seguir, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente registrou o falecimento do doutor Ruy Azevedo Sodré, honrado no ano passado com a medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, oficiando-se à família do extinto a manifestação de pesar desta Egrégia Corte. Associaram-se à homenagem póstuma, a douta Procuradoria Geral e o doutor Ulisses Riedel de Resende, pela classe dos advogados. — Processo E-RR-18 de 1977 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante José Carlos Borges Ribeiro e embargada Casa Anglo Brasileira S/A — Modas, Confeções e Bazar (advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes, Harlene Gueiros Bernardes Dias e Paulo Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, revisor. Falou pela embargante o advogado doutor Márcio Gontijo. — Processo E-RR-5.200 de 1976 da quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Confeções Jack S/A e embargados Luiz João Vargas e outra (advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, em divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, em parte, para evluir da condenação o pagamento da hora integral, assegurando-se apenas o pagamento adicional, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Coqueijo Costa, Ary Campista e Juizes Wagner Giglio, Vieira de Mello e Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado doutor José Maria de Souza Andrade e pelo embargado o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-2.292 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Geni Alves Santos e embargada Confeções Jack S/A (advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e José Maria de Souza Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo

Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, relator, Ary Campista, Alves de Almeida, Lima Teixeira e Juizes Wagner Giglio, Vieira de Mello e Pinho Pedreira. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, revisor. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli e pelo embargado o advogado doutor José Maria de Souza Andrade. — Processo E-RR-2.543 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Confeções Jack S/A e Armeli Campos e embargados os mesmos (advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar a preliminar arguida e conhecer de ambos os embargos; no mérito, pelo voto de desempate, rejeitar os do emprego, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, revisor, Coqueijo Costa, Ary Campista, Alves de Almeida e Juizes Wagner Giglio, Vieira de Mello e Pinho Pedreira, e rejeitar os da empresa, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, Nelson Tapajós e Fernando Franco. Falou pela reclamada o advogado doutor José Maria de Souza Andrade e pelo reclamante o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-621 de 1977 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Confeções Jack S/A e embargada Anita Marcelo de Bem (advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor José Maria de Souza Andrade e pelo embargado o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-754 de 1977 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Confeções Jack S/A e embargada Eva Leoci Barbosa Bueno (advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e José Francisco Boselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, recebê-los para restabelecer o venerando acórdão regional, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Coqueijo Costa, Lima Teixeira, Ary Campista e Juizes Wagner Giglio, Vieira de Mello e Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado José Maria de Souza Andrade e pelo embargado o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-1.234 de 1973 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Maria da Costa Esteves e embargada Confeções Wollens S/A (advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Eduardo Gomes Gil). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator, Coqueijo Costa, Lima Teixeira, Ary Campista e Juizes Wagner Giglio, Vieira de Mello e Pinho Pedreira. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, revisor. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-1.665 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Erocilda Vargas Forcincula e outra e embargada Confeções Wollens S/A (advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Eduardo Gomes Gil). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Mi-

nistro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, pelo voto de desempate, não conhecer dos embargos; contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, revisor, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Alves de Almeida e Juiz Vieira de Mello. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-213 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Maria Lautert e embargada Indústria de Roupas Renner S/A (advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Dankwart K. Knaepper). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para acrescer à condenação o direito às férias de trinta dias, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia, Lomba Ferraz e Juiz Wagner Giglio. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. — Após o julgamento do presente feito, passou a presidir a Sessão, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente, Processo E-RR-3.221 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Edelma Fernandes Magalhães e embargada Confeções Wolens S. A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Eduardo Gomes Gil). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, relator, Ary Campista, Alves de Almeida e Juizes Pinho Pedreira e Vieira de Mello. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, revisor. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-2295 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Terezinha de Lourdes Alves Penha e embargada Indústria e Comércio de Confeções TURI-STAR Limitada (Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Ademir Canali Ferreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator Coqueijo Costa, Ary Campista e Juizes Vieira de Mello e Pinho Pedreira. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, revisor. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-978 de 1977 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Elizabeth de Souza e embargada Indústria de Roupas RENNEN S.A. (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Dankwart K. Knaepper). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para mandar pagar a diferença de férias, decorrente de o sábado não ser dia útil, para concessão das mesmas, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Hildebrando Bisaglia e Juiz Vieira de Mello. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-1873 de 1977 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Irena Nickel da Silva e embargada Indústria de Roupas RENNEN S.A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Dankwart K. Knaepper). Foi relator o Excelentíssimo Senhor (Minis-

tro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator, Coqueijo Costa, Ary Campista e Juizes Vieira de Mello e Pinho Pedreira. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, revisor. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-4955 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A. e embargados Pau o de Góes Teles e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e José Francisco Boselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargado o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-601 de 1977 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal SA e embargados Antônio José de Oliveira e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo E-RR-1720 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC-RJ e embargado Severino Mariano da Silva (Advogados: Doutores Bernardino de Campos e Arlete Silva da Costa Netto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor, Nelson Tapajós e Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargado o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-2626 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e embargados Aniceto Gonçalves e outros (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, revisor, Barata Silva, Coqueijo Costa e Fernando Franco. Falou pelo embargante o advogado doutor José Alberto Couto Maciel e pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-1874 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Iracema Rosa e outra e embargada Confeções Wolens S.A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ricardo Leão). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para acrescer à condenação a diferença de férias pedida, mas não em dobro, por indevidos este no caso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia e Juiz Vieira de Mello. — Processo E-RR-113 de 1977 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante S.A. — Lanificio Minerva e embargado Josué Martins (Advogados: Doutores Ildion Martins e Arlindo Tufy Malull). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Ex-

celentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos, no mérito, recebê-los em parte para, anuando o processo a partir da aplicação da pena de confesso, determinar a reabertura da dilação probatória, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, relator, Lima Teixeira, revisor, Ary Campista, Raymundo de Souza Moura, Alves de Almeida e Juiz Pinho Pedreira. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargante o advogado doutor Uldélio Martins. — Processo E-RR-1148 de 1977 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Djalma Rios Sobrinho e embargada Companhia Nacional de Tecidos Nova América (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e E. S. Viveiros de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para restabelecer a sentença da Junta, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco, Lomba Ferraz e Juiz Wagner Giglio. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. — A partir do Processo E-RR-1874 de 1977, voltou a presidir a Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado, Presidente. — Processo E-RR-2136-76 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e embargados José Perreira Arrua Filho e outro (Advogados: Doutores Célio Silva e Eduardo do Vale Barbosa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. — Processo E-RR-1641 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC-RJ e embargado Walter do Nascimento — (Advogados: Doutores A. Bernardino de Campos e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-AI-2796 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e embargado Gil Moniz Furtado (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Solange Vieira de Souza). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, revisor. Falou pelo embargante o advogado doutor José Alberto Couto Maciel e pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-2910 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Miguel Lopes Ricon e embargada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o adv. doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado do Doutor José Alberto Couto Maciel, Processo E-RR-4.068 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Constantino Deliberali e embargada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e

José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida e Ary Campista. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pela embargada o advogado Doutor José Alberto Couto Maciel. — Processo E-RR-4.519 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante José Felisberto Filho e embargada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado Doutor José Alberto Couto Maciel. — Processo E-RR-5.045 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Manoel Antonio e embargada Companhia Municipal de Transportes Coletivos — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado Doutor José Alberto Couto Maciel. — Processo E-RR-785 de 1977 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante João Magalhães Tunis e embargada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e João Evangelista Ferraz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos do Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado doutor José Alberto Couto Maciel. Encerrou-se a Sessão às treze horas. Brasília, em 7 de junho de 1978. — *Beatriz Helena de Freitas Ferraz*, Subsecretária do Tribunal. RESUMO DA ATA DA 5ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 9 DE JUNHO DE 1978 Presidente: Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado Procurador: Excelentíssimo Senhor Doutor Celso Carpinteiro Subsecretária: Excelentíssima Senhora Beatriz Helena de Freitas Ferraz As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, Juiz convocado. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceram, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Starling Soares e Ary Campista e Juizes Vieira de Mello e Wagner Giglio. Ficaram adiadas, a pedido das partes, os processos: E-RR-1.192 de 1977 e E-RR-2.574 de 1976 para a Sessão do próximo dia dezesseis e o E-RR-5.283 de 1976 para a Sessão do dia vinte e três do corrente. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, com a palavra, falou: "A Presidência comunica aos Excelentíssimos Senhores Ministros e doutores Advogados, o falecimento do Procurador da Justiça do Trabalho, Justiniano José da Silva ocorrido ontem à noite. E' com profundo pesar que a Presidência faz este registro porque conhecendo há longos anos o Doutor Justiniano bem sabia de suas virtudes, principalmente, as de caráter. Homem muito pobre que lutava com muita dificuldade e mantinha um padrão de dignidade invejável. E com emoção que a Presidência faz este registro e designa — desde já — o Ministro Nelson Tapajós, pessoa

multo chegada ao Doutor Justiniano José da Silva, para representar o Tribunal no enterro que ocorrerá hoje às dezesseis horas, saindo o féretro do Cemitério da Esperança, onde esta Presidência já esteve cumprimentando a família". A seguir o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente. A infausta notícia do falecimento do Doutor Justiniano José da Silva nos abalou profundamente pela amizade que nos unia, admiração e respeito que tínhamos por sua pessoa. Como Procurador dos mais antigos — sempre se destacou por sua eficiente dedicação ao trabalho refeitida em seus primorosos pareceres. Sempre disposto e bem humorado possuía um grande número de amigos, entre os quais tivemos a felicidade de poder nos incluir. Em nome — exatamente — desses inúmeros amigos é que pedimos permissão para tender as mais justas e merecidas homenagens ao prezado amigo e Procurador falecido, Doutor Justiniano". Em seguida, o Doutor Procurador Celso Carpinteiro agradeceu em nome da Junta Procuradoria Geral, dizendo: "A Procuradoria-Geral agradece muito sensibilizada as palavras de carinho da Presidência e do ilustre Ministro Nelson Tapajós, ao meu Colega Justiniano José da Silva. Por justo e bom mineiro como o chamavam, ele sempre se revelou um magnífico Colega e excelente Procurador, além das qualidades morais e intelectuais que fizeram-no um extraordinário Procurador — colocando a par a amizade que nos unia — entre os melhores da Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por isso, Senhor Presidente, — emocionado — resta-me agradecer a Vossa Excelência e aos Senhores Ministros esta homenagem merecida — permitam-me — que prestam a Justiniano". — A seguir, passou-se à ordem do dia com o julgamento dos seguintes processos: — Processo E-RR-44.655 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e embargado Augusto Ferreira dos Santos (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer o v. n.º do acórdão regional, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo embargante o advogado doutor José Alberto Couto Maciel e pelo empregado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-2.837 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante José Rodrigues Filho e embargada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo embargante o advogado doutor José Alberto Couto Maciel e pelo empregado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-2.927 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Florença Auto Distribuidora S.A. e embargados Edson Pinheiro Viegas e Outros (Advogado: Doutor Marco Eurico Slerca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. — Processo E-RR-3.075 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Darco Mendes e embargado Luiz Antonio Pardo e Mendes & Capelato S/C Limitada (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos com restrições quanto a fundamentação do Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Alberto Couto

Maciel e pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-3.235 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A. e embargados Alberto da Cunha Pinto e Outros (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Hangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos unanimemente. — Processo E-RR-3.314 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Luiza da Silva Lopes e embargada Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE (Advogados: Doutores Celestino da Silva Júnior e Maria Célia Ramos Vieira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministro Lomba Ferraz, relator, Juiz Pinho Pedreira, revisor, e Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco e Nelson Tapajós. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. — Processo E-RR-3.325 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante LIGHT — Serviços de Eletricidade e embargado João Francisco Dias (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos, no mérito rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministro Lomba Ferraz, relator, Juiz Pinho Pedreira, revisor, e Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco e Nelson Tapajós. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-3.330, de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e embargado João Francisco da Silva Sexto e Outro (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Carlos Roberto Penna e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Fernando Franco e Nelson Tapajós. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-3.385 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Durval Zóbboli e Outros e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-3.497 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Dirceu Soares e embargada Indústria Metalúrgica FORJAÇO S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Cássio Mesquita Barros Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E-RR-4.032 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Banco Brasília de Descontos S.A. e Paulo Francisco da Silva e embargado Os mesmos (Advogados: Dou-

res Lino Alberto de Castro e José Tôrres das Neves.) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Orlando Coutinho, conhecer dos embargos do reclamante; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juiz Pinho Pedreira, relator, e Ministros Alves de Almeida, revisor, Hildebrando Bisaglia, Barata Silva e Orlando Coutinho. Quanto aos embargos da reclamada, não foram os mesmos conhecidos, a unanimidade. Dedirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou pelo reclamante o advogado Doutor José Tôrres das Neves. — Após o julgamento do presente feito, o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente. O Senhor Advogado suscitou, da Tribuna, uma questão que merece atenção do Tribunal. Sua Excelência falou nessa necessidade de os Juizes de primeira instância darem uma espécie de despecha saneador em determinados aspectos do processo. A verdade é que podemos dar informação e o testemunho de que grande número de processos chega até esta instância com promessas que poderiam ter sido resolvidos imediatamente na primeira instância. Se é o caso de fixar o prazo, ou a causa, que o Juiz de primeira instância o faça antes da sentença. Segundo, se o Advogado está funcionando sem mandato, que o Presidente da Junta providencie logo para que ele apresente a procuração ou que se lavre, na própria ata, como é de praxe, essa procuração, porque o escrivão e os secretários têm poderes para isso. As vezes um processo se arrasta, chega até aqui, para se discutir, se examinar se é mandato tácito, se não é, e vai-se folhear a ata, quanto isso ficaria logo resolvido. As vezes está arquivada a procuração na Secretaria e nada dizem; não certificam. O terceiro ponto é sobre a assistência judiciária — que o Juiz também decida sobre isto, mas não no final da sentença. — Focalizo estes três pontos, ratificando a justa ponderação do Senhor Advogado, para que este Pleno, se assim entender, oficie ao Senhor Corregedor-Geral, a fim de que, através das Corregedorias Regionais, faça sentir, aos Presidentes das Juntas, a necessidade de resolver limitadamente estes três aspectos, não os deixando para a sentença final. Esta, a minha proposição". Posta em votação, foi a mesma aprovada, à unanimidade. — Processo E-RR-3.600 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes Sidomir Antonio Bertuluzzo e Banco Brasileiro de Descontos S.A. e embargados os mesmos — (Advogados: Doutores José Tôrres das Neves e Antonio Carlos Siqueira Cleto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao agravo, para determinar o processamento dos embargos do empregado, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, relator, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Coqueijo Costa e Orlando Coutinho, retirando-se de pauta o processo. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, revisor. Falou pelo embargado o advogado doutor José Tôrres das Neves. — Processo E-RR-2.599 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia de Papel e Papelão Pedras Brancas e embargados João Carlos Gomes Baptista e Outros (Advogados: Doutores Arnaldo Von Glehn e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR-3.709 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Robinson da Silva Santos e embargado Banco Itaú S.A. (Advogados: Doutores Maria Lúcia V. Borba e Luiz Miranda). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mé-

rito, recebê-los, para acrescer à condenação o pagamento das diferenças do décimo terceiro salário, decorrentes das gratificações semestrais, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo embargante o advogado doutor José Tôrres das Neves. — Processo E-RR-3.839 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Olivina Cardoso Larcão e embargada ZIVI S.A. — Cufelaria (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Hugo Queiros Bernardes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Pinho Pedreira, revisor, e Ministros Coqueijo Costa, Alves de Almeida e Lima Teixeira. Falou pelo embargante o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva e pelo embargado a advogada Doutora Harleine G. B. Dias. — Processo E-RR-3.746 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Daniel Lopes da Silva e Banco Brasileiro de Descontos S.A. e embargados os mesmos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Lino Alberto de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos do empregado e recebê-los, afim de acrescer à condenação a integração das gratificações semestrais, para efeito de pagamento do aviso prévio, unanimemente. Sem divergência, conhecidos os embargos do empregado; no mérito, rejeitados, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo reclamante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-3.913 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE e embargados Michael Pink e Outros — (Advogados: Doutores Hugo Queiros Bernardes, Harleine Guelros Bernardes Dias e José Weinschenker). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante a advogada Doutora Harleine G. B. Dias. — Processo E-RR-4.783 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A. e embargados Luiz Alberto Cirne e Outros — (Advogados: Doutores Marcelo Gontijo e Carlos Arnaldo Selva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Alves de Almeida, Barata Silva e Orlando Coutinho, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, determinando o retorno dos autos ao Egrégia Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que aprecie o recurso ordinário do ora embargante, como entender de direito, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Márcio Gontijo e pelo embargado o advogado o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR-5.013 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ e embargados Divaldo da Cunha Mello e Outro — (Advogados: Doutores Alcides Bernardino de Campos e Euzenio Roberto Hardock Lobo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelos embargados o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR-942 de 1977 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Sompanhia Siderúrgica de Mozd das Cruzes e Nilton Teodoro e Outros e embargados os mesmos (advogados: Doutores Mauricio Nagib Najjar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinto Pedreira

e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer de ambos os embargos, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, revisor, que conhecia aos do empregador. Falou pelo empregado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo empregador o advogado doutor Carlos Fernandes Guimarães. — Processo E-RR-2.531 de 1977 da Oitava Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS e David Silva dos Santos e outros e embargados os mesmos (advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, não conhecer dos embargos da reclamada e, em conhecendo aos do reclamante, pelo voto de desempate, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Pinho Pedreira, relator, e Ministros Lima Teixeira, Barata Silva, Orlando Coutinho e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, revisor. Falou pela empresa o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo empregado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-4.857 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Aristides Oliveira e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S/A (advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-975 de 1977 de Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Pedro de Assis e outros e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S/A (advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. Teixeira Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-3.528 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Companhia Vale do Rio Doce e embargado Mahildo Benedito Melo (advogados: Doutores João de Lima Teixeira Filho e Joseph Haddad Sobrinho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou pelo embargado o advogado doutor Rômulo Marinho. — Processo E-RR-3.576 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante José de Souza Afonso e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S/A (advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-3.681 de 1976 da Terceira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante SANBRA — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S/A e embargado Pedro Barbosa de Azevedo (advogados: Doutores Célio Silva e José Afonso de Alencar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. — Após o julgamento deste processo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente registrou a presença, na Sala das Sessões, do Excelentíssimo Senhor Juiz Guedes Gondini, do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, convidando-o para tomar assento à mesa dirigente dos trabalhos. — Processo E-RR-3.732 de

1976 da Terceira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Banco Mercantil do Brasil S/A e embargado Hilton Nogueira de Faria (advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Geraldo Cezar Franco). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, revisor. — Processo E-RR-3.905 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Manoel Ribeiro Filho e embargada Maria Bononi (advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Rodolpho Vieira dos Santos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processos E-RR-4.055 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A e embargado José Hortêncio da Silva (advogados: Doutores Raul Queiroz Neves e Antonio de Souza Nogueira Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente. — Processo E-RR-4.167 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Luiz Prette e embargada Fazenda Nacion (Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus). (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Henrique Fagundes Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-4.173 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A e embargada Rita de Cássia Viviani (advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Inocêncio Oliveira Cordeiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, revisor. — Processo E-RR-4.221 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica e embargados Avencor Batista e outros (advogados: Doutores Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. — Proc. E-RR-4.409 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A e embargado Raul Xavier (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Carlos Alberto Boechat Alt). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos unanimemente. — Processo E-RR-5.321 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo e embargado Manoel Izquele de Souza (advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Cortes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no

mérito, recebê-los, em parte, para excluir da condenação a garantia da jornada de dez horas, vencidos parcialmente os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia e Raymundo de Souza Moura, e contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Fernando Franco e Coqueijo Costa. Falou pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-5.207 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Humberto Nilton Polizio e embargado Banco do Estado de São Paulo S/A (advogados: Doutores Sebastião Lázaro Balbo e Atuly Cl Fortes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer, em parte, dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, recebê-los para restabelecer o venerando acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz revisor, Fernando Franco, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura e Coqueijo Costa. — Processo E-RR-27 de 1977 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante João Chrysóstomo e embargada Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC-RJ (advogados: Doutores Celso Soares e A. Bernardino de Campos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR-689 de 1977 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco Itaú S/A e embargado José Joaquim Teixeira (advogados: Doutores Luiz Miranda e Omar de Carvalho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. — Processo E-RR-600 de 1977 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS/RPBA. e embargado José Amando dos Reis (advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para excluir da condenação a incidência da adicional, periculosidade sobre os triênios, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, Barata Silva, Orlando Coutinho e Alves de Almeida. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargado o advogado doutor José Torres das Neves. — Processo E-RR-820 de 1977 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS e embargado José Figueiredo Carvalho (advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Albérico de Oliveira Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer a sentença de primeira instância, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, revisor, Lima Teixeira, Barata Silva e Alves de Almeida. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargado doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR-940 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS/RPBA. e embargado José Virgílio Sena (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Orlando da Mata e Souza). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para excluir da condenação a incidência da adicional periculosidade sobre os triênios, vencidos os Excelentíssimos Senhores Mi-

nistros Lima Teixeira, Barata Silva, Orlando Coutinho e Alves de Almeida. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo E-RR-1.144 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Mário Silva e embargado Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBA (advogados: Doutores Cláudia Seabra Alves e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, revisor, Lima Teixeira, Barata Silva e Alves de Almeida. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-1.515 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS e Ubaldo Palma Ramos e embargados os mesmos (advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos da empresa; no mérito, recebê-los, para excluir da condenação a incidência da adicional periculosidade sobre os triênios, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, relator, Lima Teixeira, Barata Silva e Alves de Almeida. Quanto aos embargos do empregado, à unanimidade, conhecê-los, apenas, quanto a hora noturna; no mérito, recebê-los para determinar que a hora noturna dos reclamantes seja calculada em cinquenta e dois minutos e trinta segundos, pagas as diferenças salariais, respeitada a prescrição bienal, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, revisor, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Fernando Franco. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo reclamante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende e pela reclamada o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. — Processo E-RR-1.522 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Deodato Pereira da Silva e outros e embargado Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS/RPBA (advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende, Cláudio Penna Fernandez e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos de Orlando Coutinho, relator, Lima Teixeira, Excelentíssimos Senhores Ministros Orrevisor, Barata Silva e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-1.635 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Servílio Carneiro dos Santos e outros e embargado Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS (advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Lima Teixeira, Barata Silva e Alves de Almeida. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-1.817 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS/RPBA e embargado Vicente Cardoso da Silva (advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas

Pereira e Walmir Maia Rocha Lima Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para excluir da condenação a incidência da adicional periculosidade sobre os triênios, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, relator, Lima Teixeira, Barata Silva e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, revisor. — Processo E-RR-3.589 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A e embargado Mozart Pinto da Fonseca (advogados: Doutores Cláudio A. F. Penna Fernandez e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para que seja deduzida a importância já paga pela PETROS, no valor do pecúlio pago pelo manual da Petrobrás, caso exista dita diferença, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, relator, Orlando Coutinho, revisor, Alves de Almeida e Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Falou pelo embargante o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. — Encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e vinte minutos. Brasília, 9 de junho de 1978. — Beatriz Helena de Freitas Ferraz, Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO PLENA ORDINÁRIA DE 12 DE JUNHO DE 1978

Presidentes Exmo. Senhor Ministro Renato Machado.

Procurador Exmo. Senhor Doutor Celso Carpintero.

Subsecretária: Ilma. Senhora Beatriz Helena de Freitas Ferraz.

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Coqueijo Costa, Ary Campista Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Fernando Franco Nelson Tapajós e Juizes Vieira de Mello Pinho Pedreira e Wagner Giglio convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceram, por motivo justificável, os Excelentíssimos Senhores Ministros Starling Soares e Lomba Ferraz. Foram retirados de pauta, a pedido das partes os processos E-RR-1.291 de 1977 e E-RR-2.032 de 1977 e, em virtude do Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares encontrar-se na Conferência da Organização Internacional do Trabalho, em Genebra o processo RO-AR 6 de 1978. A seguir passou-se a ordem do dia com o julgamento dos seguintes processos: Processo ED-RO-DC-99 de 1977 relativo a Embargos de Declaração Opostos ao Venerando Acórdão da Egrégia Turma Pleno, proferida em 30 de novembro de 1977, sendo embargante Banco do Nordeste do Brasil Sociedade Anônima — (Advogado: Doutor José Maia de Souza Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Processo E-RR-1.358 de 1976 da Terceira Região relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma sendo embargante Gealdo Antonio do Amaral e embargada Financeira BEMGE Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimento — (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Wenio Balbino de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos; e recebe-los, para determinar o pagamento das horas extras excedentes de seis, respeitado o biênio prescricional apurando-se o "quantum" em execução de sentença, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello. Falou pelo embargante o advogado doutor José Torres das Ne-

ves. Após o julgamento deste processo, compareceram à Sessão os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva e Raymundo de Souza Moura. Processo E-RR-944 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma sendo embargante Ramon Arnal Viurdes e embargada Independência Sociedade Anônima — Financiamento, Crédito e Investimento — (Advogados: Doutores Helder Francisco G. Coelho e Silas Pinheiro Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer a sentença de quem que determinou a integração das horas extraordinárias no cálculo do repouso contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, revisor, e Fernando Franco. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor. Processo RO-DC-385 de 1977 da Nona Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo sendo recorrente Sederção dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Santa Catarina e recorridos Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina e outros — (Advogados: Doutores Waldyr Pedro Del Prá Netto e Raul Pereira Caldas). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para: a) deferir a cláusula relativa à horas extraordinárias unanimemente com a seguinte redação: "As horas extras, até o máximo de duas por dia, poderão ser exigidas pelas empresas, quando autorizadas em contrato escrito ou convenção coletiva ao trabalho assegurado o adicional de vinte por cento sobre o valor da remuneração da hora normal. Também poderão ser exigidas pelas mesmas nos casos do artigo sessenta e um da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando excederem o limite legal, terá direito o empregado, ao adicional de trinta por cento sobre a remuneração da hora normal"; b) subordinar o desconto de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) a não oposição do empregado, até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa; c) restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, revertendo em favor da parte prejudicada vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco e Nelson Tapajós. Mantida, no mais, a decisão recorrida unanimemente. Justificará o voto o Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo recorrente o advogado doutor José Francisco Boselli. Processo RO-MA-541 de 1977 da Sétima Região, relativo a Recurso Ordinário em Matéria Administrativa, sendo recorrentes Gilvan Chaves de Souza e Euces Oliveira — (Advogado: Doutor Gilyvan Chaves de Souza). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Processo E-RR-5.201 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Bloch Editores Sociedade Anônima e embargado Sérgio Vital Tafner Jorge — (Advogados: Doutores Guilherme Galvão Caldas da Cunha e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los, para restabelecer o venerando acórdão regional, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Lima Teixeira, Ary Campista, Alves de Almeida e Juiz Wagner Giglio. Falou pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E-AI-2.563 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Cotonificio Guilherme Giorgi Sociedade Anônima e embargada Benedita dos Santos — (Advogado: Doutor Idélio Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou

pelo embargante o advogado Doutor Ildélio Martins. Processo E-RR-2.721 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes Elvira Boezzy e outra e embargado Confecções Wolens Sociedade Anônima — (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Eduardo Gomes Gil). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pereira, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Pinho Pedreira, revisor, Ministros Coqueijo Costa, Ary Campista, Alves de Almeida e Lima Teixeira. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. Processo E-RR-4.599 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes Joaquim Carlos Cruz e outros e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E-RR-816 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma sendo embargante Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CET-RJ e embargado João Amâncio de Lima — (Advogados: Doutores Bernardino de Campos e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor, Coqueijo Costa, Nelson Tapajós e Juiz Wagner Giglio. Falou pelo embargado o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende. Processo E-RR-1.275 de 1977 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante William Capdeville Albuquerque se embargada Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. (Sétima Divisão Leopoldina) — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Artur Gomes Cardoso Rangel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para declarando a competência desta Justiça, determinar o retorno dos autos à Egrégia Junta de origem, para que aprecie a reclamação, como entender de direito, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Juizes Vieira de Mello Pinho Pedreira e Wagner Giglio. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. Processo E-RR-1.512 de 1977 da Quarta Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica e embargado Gaudêncio Grippa — (Advogados: Doutores Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos, e rejeitá-los unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Silvio Cabral Lorenz e pelo embargado o advogado doutor José Francisco Boselli. Processo E-RR-1.948 de 1977 da Quarta Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica e embargados Marcellio Ponciano dos Santos e outros — (Advogados: Doutores Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos, e rejeitá-los unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Silvio Cabral Lorenz e pelo embargado o advogado Doutor José Francisco Boselli. Processo E-RR-2.440 de 1976 da Quarta Região relativo a Em-

bargos Opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica e embargados Heitor Ribeiro e outros — (Advogados: Doutores Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal, resolvido conhecer dos embargos, e rejeitá-los unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Silvio Cabral Lorenz e pelo embargado o advogado Doutor José Francisco Boselli. Processo E-AI-3.772 de 1976 da Terceira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma sendo embargante Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima — CEMIG e embargado Fernando Vasconcelos — (Advogados: Doutores José Cabral e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado doutor José Francisco Boselli. Processo E-RR-4.595 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Armindo Francisco de Vargas e embargada Companhia Cervejaria Brhama — Filial Continental — (Advogados: Doutores Wilmer Sandanha da Gama Pádua e Ursulino Santos Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli e pelo embargado o advogado doutor Ursulino Santos Filho. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Processo E-RR-3.259 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Lino João Fofador e Companhia Cervejaria Brhama e embargados os mesmos — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ursulino Santos Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, não conhecer dos embargos da reclamada e, em conhecendo dados do reclamante, rejeitá-los, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista. Falou pelo reclamante o advogado doutor José Francisco Boselli e pelo reclamado o advogado doutor Ursulino Santos Filho. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Processo E-RR-1.312 de 1977 da Quarta Região relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Djalmá da Silva Rocha e embargada Companhia Cervejaria Brhama — Filial Continental — (Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Ursulino Santos Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli e pelo embargado o advogado doutor Ursulino Santos Filho. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Processo E-RR-1.936 de 1977 da Quarta Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Sociedade Anônima Diários de Notícias e embargados Itamar Vieira Machado e outros — (Advogados: Doutores Rômulo Teixeira Marinho e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Rômulo Teixeira Marinho e pelo embargado o advogado doutor José Francisco Boselli. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Processo E-RR-3.137 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda

Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e embargados Almir de Souza e outros — (Advogados: Doutores Pompílio Pinheiro Pimentel e Celestino da Silva Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Coqueijo Costa, revisor, Nelson Tapajós e Juizes Wagner Giglio e Pinho Pedreira. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ba ata Silva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Processo E-RR-4.348 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e embargada Rosemira Nascif Simão — (Advogados: Doutores Paulo Caetano Pinheiro e Celestino da Silva Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, em parte, para mandar integrar ao salário, as horas extraordinárias excedentes de duas, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Coqueijo Costa e Nelson Tapajós. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Processo E-RR-4.718 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e embargados Ruy Fernando Sant'Anna e outro — (Advogados: Doutores Paulo Norberto Heck e Fernando Machado da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, em parte, para mandar integrar ao salário as horas extraordinárias excedentes de duas, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Coqueijo Costa, Nelson Tapajós e Juizes Wagner Giglio e Pinho Pedreira. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Processo E-RR-1.309 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e embargados Ernelindo José da Silva e outro — (Advogados: Doutores Pedro Augusto de Freitas Gordilho e Pedro dos Santos Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer dos embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Processo E-RR-2.503 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e embargado Alvaro Moreira Reis — (Advogados: Doutores Célio Silva e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, e Fernando Franco. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, revisor. Falou pelo embargado o advogado doutor José Francisco Boselli. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Processo E-RR-4.162 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e embargado Roberto Ferreira dos Santos — (Advogados: Doutores Pedro Gordilho e Célio Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Ex-

celentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Coqueijo Costa, Nelson Tapajós e Juizes Wagner Giglio e Pinho Pedreira. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Processo E-RR-4.990 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Alcindo Rosa A'vila e embargada Companhia Estadual de Energia Elétrica — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Silvio Cabral Lorenz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebe-los para restabelecer a sentença de origem, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor e Nelson Tapajós. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli e pelo embargado o advogado doutor Silvio Cabral Lorenz. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR-4.816 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Centrais Elétricas de São Paulo S/A — CESP e embargados Adelson Roberto Araújo da Sila e outros (advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia e Juiz Wagner Giglio. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor. Falou pelo embargante a advogada doutora Maria Cristina Paixão Côrtes e pelos embargados o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR-1000 de 1977 da Quinta Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Antônio Carlos Santos e embargada Usira Siderúrgica da Bahia S/A — USIBA (advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Manoel de O. Gonzaga). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por rimpedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-1.784 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Edson Velloso e embargada Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE (advogados: Doutor José Francisco Boselli e Sérgio Augusto Machado). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Augusto e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para restabelecer a sentença da Junta, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco e Nelson Tapajós e Juiz Wagner Giglio. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-1.506 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante CEDAE — Companhia Estadual de Águas e Esgotos e embargados Carlos Alberto Pedreira e outro (advogados: Doutores Paulo Norberto Hack e Celestino da Silva Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Juiz Wagner Giglio. — Processo E-RR-4.284 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo em-

